ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
EM: 24/02/2012
HORA: 15h44min.
ASS:

LEI Nº. 3.347/2012, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 23/02/12 A 24/02/12
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO SALARIAL, A SER PAGO EM PARCELA ÚNICA, AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial aos ocupantes do emprego público Agente Comunitário de Saúde, a ser pago em parcela única, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais), no mês de março corrente, aos 15 (quinze) Agentes Comunitários de Saúde do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes dessa Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09.05.10.301.0107.2087 P.S.F. - PROGRAMA SAÚDE FAMILIA - ESTADO
09.05.10.301.0107.2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO P.A.C.S. - ESTADO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

PAULO JOSÉ SCHMIDT BRACHTVOGEL,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.